

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1** - As proponentes deverão apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado, junto ao Anexo I – Proposta de preços. Estes prospectos serão encaminhados à Diretoria de Informática para conferência do atendimento às especificações requeridas.

**1.1** - No caso de folhetos técnicos, quando se tratar de produtos lançados recentemente, será aceita declaração do FABRICANTE, de que o mesmo faz parte de sua linha de produção em série desde que atendidas as demais exigências;

**1.2** - No caso de indisponibilidade de item da mesma marca e modelo para substituição, deverá ser oferecido um modelo igual ou superior que deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Informática.

**2** - A garantia de todos os componentes dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega para todos os itens;

**3** - Os equipamentos, objeto da presente licitação deverão ser instalados, rigorosamente conforme descrição, e em perfeitas condições de operação, dentro do prazo, no local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas;

**4** - Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos só serão recebidos, após vistoria e aprovação técnica do Diretor de Divisão de Modernização e Informática;

**4.1** - O prazo de entrega, não poderá ser superior a 08 (oito) dias após a expedição do pedido efetivado pela Gerência de Compras e Licitações.

**5** - Na hipótese de ser constatada divergência entre a performance dos testes realizados quando da entrega dos equipamentos e os resultados dos testes apresentados junto a proposta, ou ocorrendo defeitos que não sejam imediatamente sanados, poderá ser estabelecido novo prazo de entrega;

**6** - Caso os defeitos revelados por ocasião da entrega de que trata o item anterior não sejam plenamente corrigidas, a proponente será obrigada a proceder a substituição do equipamento defeituoso, dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

**7** - Durante o período de garantia, o processo de substituição de partes e peças defeituosas ou por razões de ordem técnica dos equipamentos, ocorrerá por conta da proponente vencedora da licitação, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas à partir da expedição da Ordem de Serviço, salvo se o defeito ou dano for comprovadamente decorrente de uso indevido dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas;

**8** - Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação para seu pessoal incumbido da instalação, reinstalação e substituição dos equipamentos, bem como as despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia;

**9** - Os periféricos e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, acompanhados dos respectivos manuais, em língua portuguesa, e os discos de instalação fornecidos pelo FABRICANTE;

**10** - A descrição dos equipamentos foi realizada para atender a necessidade de trabalho dos setores, bem como a compatibilidade com equipamentos já instalados.

**11** - Os licitantes deverão ofertar produtos novos e fabricados com material de alta qualidade comprometendo-se, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, a entregar pela mesma cotação da proposta modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao do modelo ofertado, desde que a troca seja aceita pela Administração Municipal e previamente aprovado pela Diretoria de Informática.

**12** - Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

**13** – A descrição dos equipamentos correspondente às características mínimas de cada equipamento podendo ser ofertado produtos com características superiores.

---

**NIXON DA SILVA PAMEIRA**  
**Gerente de O&M Tecnológicos**